

Lei nº 489/98.

**“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A  
SEGUINTE LEI.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art.1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 55.555,55 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), em reforço da dotação seguinte, destinado à construção de um Centro Comunitário neste Município.

**Art. 2º** - Para efeitos de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

15.81.487-1.009 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

4110.00 – Obras e Instalações – R\$ **55.555,55 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos.

I – R\$ R\$ 5.555,55 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), referente anulação parcial da dotação orçamentária:  
15.81.486-2019-3120.00 – **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

II – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), referente a excesso de arrecadação proveniente de outras transferências da União através de Convênio com o MPAS- Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portaria nº 492 SAS de 10/07/98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES**  
**LOPES**, Espigão do Oeste-Ro, 02 de Dezembro de 1.998.

Arlindo Dettmann  
Prefeito Municipal